



**De uma Loja Online  
ao seu carteiro de confiança  
a nossa entrega é total**





06

## Proposta de aplicação de resultados

**a nossa entrega é total**

# 06 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

**A nossa entrega é total**

Nos termos do artigo 23º dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”), os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:

- a) um mínimo de 5% para constituição de reserva legal, até atingir o montante exigível;
- b) uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo a definir em Assembleia Geral;
- c) o restante para os fins que a Assembleia Geral delibere de interesse para a Sociedade.

Nos termos do artigo 295º, n.º1, do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), um mínimo de 5% é destinado à constituição da reserva legal e, sendo caso disso, à sua reintegração até que a mesma represente 20% do capital social. Sendo o capital social de € 75.000.000,00, 20% correspondem a € 15.000.000,00, pelo que a reserva legal à data de 31 de dezembro de 2020 iguala o valor mínimo global exigido pelo Estatutos e pelo CSC.

Nos termos do artigo 294º, n.º1 do CSC, salvo diferente cláusula estatutária ou deliberação tomada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral convocada para o efeito, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos da lei,

seja distribuível. Nos Estatutos dos CTT não existe qualquer cláusula que disponha em contrário ao preceituado na referida disposição legal.

Por lucro distribuível entende-se o resultado líquido do exercício após constituição ou reforço de reserva legal e cobertura de resultados transitados negativos, quando aplicável. Com referência a 31 de dezembro de 2020, verifica-se que a reserva legal se encontra integralmente constituída e os resultados transitados são positivos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020 apurou-se um resultado líquido do exercício, nas contas individuais, no montante global de € 16.720.995,00.

Devido às regras contabilísticas em vigor, já se encontra refletido no referido resultado líquido um montante de € 2.840.951,00 relativo à atribuição de gratificações, a título de participação nos lucros a colaboradores dos CTT.

**Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que:**

- a) O resultado líquido do exercício de 2020, no montante global de € 16.720.995,00 apurado com base nas demonstrações financeiras individuais tenha a seguinte aplicação:

Dividendos*	€ 12.750.000,00
Resultados Transitados	€ 3.970.995,00

- b) Seja atribuído o montante máximo de € 2.840.951,00 (já pressuposto nas demonstrações financeiras individuais) a colaboradores dos CTT, a título de gratificações de balanço.

\*Distribuição de dividendos num total de € 12.750.000,00 correspondente a € 0,085 por ação.

Lisboa, 16 de março de 2021

O Conselho de Administração